



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

REQUERIMENTO		
	ADIADO ____/____/2026	DESPACHO Aprovado em ____/____/2026 _____ Presidente_____ 1º Secretário
	EMENTA: Requeiro à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Bruno Cunha Lima Branco, solicitando a adoção das providências necessárias para a efetiva implementação e cumprimento da Lei Municipal nº 6.926, de 14 de maio de 2018, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO PELAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE GÁS E DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO , seguindo anexa cópia da referida norma.	

Senhor Presidente,

Considerando que, a Lei Municipal nº 6.926, de 14 de maio de 2018, foi regularmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal;

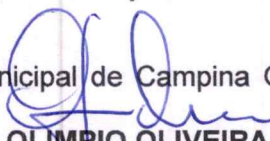
Considerando que, a plena eficácia das leis depende da adoção das medidas administrativas necessárias à sua implementação e execução, de modo a assegurar os resultados pretendidos pelo legislador e pelo gestor público;

Considerando que, a Lei Municipal em questão, uma vez aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, deixou de pertencer ao seu autor para pertencer à sociedade, que legitimamente espera a concretização dos direitos, benefícios e avanços por ela assegurados;

Considerando que, compete à Administração Pública observar os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, garantindo a efetividade das normas vigentes e o atendimento das demandas da população;

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o plenário, que faça veemente apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Cunha Lima, solicitando a adoção das providências necessárias para a efetiva implementação e cumprimento da Lei Municipal nº 6.926, de 14 de maio de 2018.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 09 de junho de 2026.


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande



Aut. 0341/018

PROJ-627/017

OLÍMPIO OLIVEIRA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 6.926

De 14 de Maio de 2018.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COBRANÇA
DE TAXA DE RELIGAÇÃO PELAS EMPRESAS DE
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE GÁS
E DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

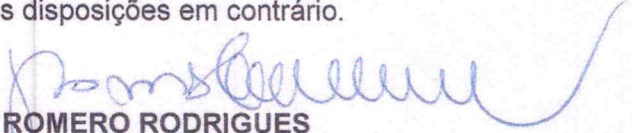
Art. 1º Fica proibida, no Município de Campina Grande, a cobrança pelas empresas de distribuição de energia elétrica, de gás e de serviços de abastecimentos de água e saneamento da **TAXA DE RELIGAÇÃO** se serviços às unidades consumidoras, nos termos da legislação específica, exceto quando a interrupção do serviço houver sido solicitada pelo usuário.

Art. 2º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará a imposição das Sanções Administrativas previstas no Capítulo VII, Artigos de 55 a 60, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código do Consumidor).

Art. 3º A fiscalização desta lei, ficará a cargo do PROCON Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal